



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.882, DE 11 DE JUNHO DE 2.007

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º NA LEI Nº 2.245, DE 20 DE MARÇO DE 1.985, ALTERADO PELAS LEIS NºS 4.001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001 E 4.026, DE 23 DE JANEIRO DE 2.002.

Projeto de Lei nº 68/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

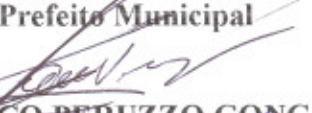
ART. 1º -- O artigo 4º da Lei nº 2.245, de 20 de março de 1.985, modificado pelas Leis nºs 4.001, de 10 de dezembro de 2.001 e 4.026, de 23 de janeiro de 2.002, passa a vigorar com seguinte redação:

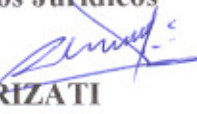
“ART. 4º -- Esgotados os prazos concedidos, os serviços de limpeza de terrenos poderão ser executados pela própria Prefeitura, que cobrará dos proprietários ou possuidores do imóvel, o respectivo preço, avaliado em R\$ 0,40 (quarenta centavos) por metro quadrado.”

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos onze de junho de dois mil e sete.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


DR. GLAUCO-PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de junho de dois mil e sete, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**